



LEI Nº 0277 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **BARRA DE SANTA ROSA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 147.488,00 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.08 Fundo Mun de Saúde – Secretaria de Saúde	
10.302.0007.2100 Manter ações e Serviços Públicos de Saúde – LC 173/2020	
2992 Auxílio Fin. da União aos Municípios (Saúde/Assit Social)	
339030.01	Material de consumo 102.218,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.000,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.100,00
2.08 Fundo Mun Assistência Social – Sec Assistência Social	
08.244.0009.2102 Manter ações de Assistência Social – LC 173/2020	
2992 Auxílio Fin. da União aos Municípios (Saúde/Assit Social)	
339030.01	Material de Consumo 41.170,00
Total	147.488,00

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do superávit financeiro da fonte de recurso 2.992 – Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde/Assistência Social), de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 266/20, de 28 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra de Santa Rosa para o exercício de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
CNPJ. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: PMBSRPB@HOTMAIL.COM
HOME PAGE: WWW.BARRADESANTAROSA.PB.GOV.BR



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 21 de setembro de 2021.
Registre-se e Publique-se.



JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - PB
Diário Oficial dos Municípios da Paraíba
Matéria publicada no dia 22/09/2021.
Edição - ANO IX | Nº 2947
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>